



## CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DE POLÍTICAS PÚBLICAS

**Câmara: 16/03/2023**

**Plenária: 17/03/2023**

**Presidente: Guarda Mirim**

**Relator: SESP**

Instituição	Conselheiros
APOFILAB - Associação de Portadores de Fissura Lábio Palatal de Cascavel	Titular: Maria Tereza Chaves - Presente Suplente: Carolina Marcon Portes
Associação Canaã de Proteção à Criança e ao Adolescente	Titular: Isabella Menon - Presente Suplente: Anderson Kasnocha
Guarda Mirim de Foz do Iguaçu	Titular: Renann Ferreira - Presente Suplente: Hélio Cândido do Carmo
SETR - Secretaria de Trabalho, Qualificação e Renda	Titular: Suelen Glinski Rodrigues dos Santos - Presente Suplente: Joaquim Pedro Duro da Silva – Presente
SEED - Secretaria de Educação	Titular: Lourival Araujo Filho - Presente Suplente: Rosineide Frez
SESP - Secretaria de Segurança Pública e Administrativo Penitenciária	Titular: Eliete Aparecida Kovalhuk - Presente Suplente: Ellen Victor Moço Martins
<b>Convidados:</b>	
<b>Apoio Técnico:</b> Denise Masson e Residente técnica Francielle Souza	

### 1.1 - Convivência Familiar e Comunitária (pauta permanente);

#### 1.1.1 - Ofício nº75/2023 - CAOPCAE - resposta ao convite da apresentação.

**Relato:** “Histórico” Esta pauta vem sendo apresentada por diversos atores da Política da Criança e do Adolescente, desde 2021, sendo convidados pelo CEDCA para apresentar suas ações dentro da pauta da Convivência Familiar e Comunitária. A partir do calendário de apresentações, a SE enviou os convites ao TJPR e MPPR, porém não houve confirmação de presença na reunião de fevereiro.

Parecer da câmara: Ciente. Foram reenviados os convites para apresentação do TJPR e ao MPPR, solicitando que apresentem suas ações dentro da pauta da Convivência Familiar e Comunitária na reunião de abril.”



Em resposta, o MPPR encaminhou o Ofício nº 75/2023 justificando a ausência na próxima reunião de abril por ter outro compromisso para essa data e horário. Até o momento não houve resposta do TJPR.

Para esse mês está prevista a apresentação da SESP.

A SESP apresentou como esta executando as metas do Plano Decenal na pauta da Convivência Familiar e Comunitária, sendo:

Objetivo - Criar espaços humanizados dentro das unidades penais, adequados à visita dos filhos aos pais/mães encarcerados.

Ações - Elaboração de projeto para construção de novos espaços e/ou adequação dos existentes nas unidades penais.

Metas 2022 -

1- Adequação dos espaços em todas as unidades femininas

2- Construção de no mínimo 6 novas unidades prisionais com espaço adequado para visita

Execução: sobre o número de espaços adequados

1- Adequação dos espaços em todas as unidades femininas

36 unidades penais: todas as unidades penais custodiadas pelo DEPPEN possuem espaço para a realização de visitas de menores de 18 anos

A partir de 01 de maio de 2022, todas as unidades penais sob responsabilidade do DEPPEN/PR retornaram as visitas de crianças e adolescentes às pessoas privadas de liberdade (PPL's)

Indicador – número de unidades prisionais construídas

2- Construção de no mínimo 6 novas unidades prisionais com espaço adequado para visita

Durante o ano de 2022 foram concluídas e entregues 4 (quatro) unidades prisionais – Penitenciária Estadual de Londrina III, Penitenciária Estadual de Guaíra, Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu IV, Penitenciária Estadual de Ponta Grossa US II Ludeval de Santos Ribas

Estão em fase de construção 2 (duas) novas unidades penais dentro do Complexo Penitenciário de Piraquara – Penitenciária para Jovens/Adultos (projeto – presos masculinos de 18 a 21 anos), extensão PEP 2 (masculino)

No que se refere a visita de Crianças e Adolescentes nas Unidades Prisionais a SESP esclarece que elas ocorrem de acordo com o estabelecido nas Portarias: n. 499, de 14/11/2014 DEPEN (Seção II – art. 15 a 20) e n. 053/2022, de 01/08/2022 DEPPEN (Anexo II).

**Parecer da Câmara:** Ciente.

Sobre as próximas apresentações, reenviar convite ao MPPR e TJPR com duas possibilidades de datas, e para o mês de Abril, enviar convite para outro representante.

**Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da câmara.

**1.2 - Apresentação da Equipe de Monitoramento e Avaliação do Plano Decenal e Acompanhamento das execuções das ações do Plano Decenal (pauta permanente);**



Relato: A coordenação do Comitê está trabalhando na análise das respostas dos responsáveis por metas no Plano Decenal, e está em fase de finalização dos relatórios individuais para envio ao titular da Pasta para validação. Está tramitando a minuta do Decreto de alteração da composição do Comitê de acordo com a reforma administrativa do Estado. Sobre o preenchimento dos instrumentais, até a data de 14/03/2023, faltava a finalização da SEED e do CEDCA. Destaca, ainda, que está trabalhando na manutenção do instrumental de 2023 e adequação dos novos responsáveis para posterior envio.

**Parecer da Câmara:** Ciente.

**Parecer do CEDCA:** Ciente.

### **1.2.1 – Apresentação do Projeto para Contratação de empresa para Elaboração e a Avaliação final do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente e subsídios para a elaboração do novo Plano.**

**Histórico de Janeiro:** *“Relato: O DPCA encaminha para conhecimento e contribuição, a minuta do Projeto base para a contratação de instituição para a elaboração da Avaliação Final do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná (2014-2023) e levantamento de subsídios Elaboração do Novo Plano Decenal.*

**Objetivo Geral:** *a) Realizar a avaliação final do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o levantamento de subsídios para a elaboração do novo Plano Decenal.*

**Objetivos Específicos:**

- Realizar uma avaliação institucional de todos os envolvidos e responsáveis por metas no plano decenal;
- Elaborar a metodologia de concepção do novo Plano Decenal;
- Realizar momentos participativos da sociedade civil;
- Subsídios para a elaboração de subsídios do novo Plano Decenal contemplando (Diagnóstico; Plano de Ação; Metodologia de Acompanhamento do Plano de Ação; Sistema de Elaboração e Acompanhamento do Plano).

**Parecer da Câmara:** *Disponibilizar a minuta do projeto para todos os conselheiros para contribuição até 10/03/2023, retornando à pauta na reunião de março.*

**Parecer do CEDCA:** *Aprovado parecer da câmara.”*

A SE CEDCA informa que enviou o projeto aos conselheiros em 06/02/2023 e até a data de 10/03 (prazo final para contribuição), não recebeu nenhum email de resposta.

A coordenadora da CPCA informou que a SEDEF esta organizando tratativas com as demais Secretarias de Estado para viabilização de parcerias para a construção de um termo de referência que abranja tanto a avaliação final do Plano Decenal vigente, quanto a elaboração do próximo plano.

Parecer da Câmara: Ciente.

**Parecer do CEDCA:** Ciente.



### **1.3 – Protocolo 19.775.839-2 CIAMPRua/PR – Relatório das Crianças e Adolescentes em Situação de Rua no Estado do PR 2022.**

**Relato:** A Divisão da Política da Pessoa em Situação de Rua, e o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política para a População em Situação de Rua do Paraná, pensando em ações e metas direcionadas para a defesa e proteção às crianças e adolescentes em situação de rua, as quais estão previstas no Plano de Trabalho do CIAMPRua/PR 2022, e também no Plano Estadual da Criança e do Adolescente, realizaram o levantamento de crianças e adolescentes em situação de rua em 2021, com os resultados demonstrados através do - Relatório de Crianças e Adolescentes em Situação de Rua do Paraná 2022 - sendo utilizado o Banco de Dados do Cadastro Único do Governo Federal e também através do RMA – Registro Mensal de Atendimentos PSR dos Centros Pop, CREAS e Serviço de Abordagem Social. O Ofício nº 015/2022 encaminhado ao CEDCA-PR, solicita que sejam demandados igualmente aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, para providências e esforços de todos os órgãos envolvidos, para iniciativas que contribuam para o alcance das políticas públicas, as crianças e adolescentes em situação de rua do Paraná, realizando encaminhamentos para que a situação de rua em que se encontram, não permaneça.

Alguns destaques do Relatório Elaborado:

- Foram analisados dados dos municípios cofinanciados pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, sendo eles: Apucarana, Araongas, Astorga, Cambé, Campo Largo, Cascavel, Colombo, Curitiba, Fazenda Rio Grande, Foz do Iguaçu, Iporã, Londrina, Maringá, Paiçandu, Paranaguá, Pinhais, Piraquara, Ponta Grossa, Rolândia, São José dos Pinhais, Sarandi, Umuarama. Foram utilizados dados do CadÚnico, referente ao ano de 2021 (data de corte out/2021), sendo identificados 113 crianças e adolescentes, destas 62 são do sexo masculino e 51 do sexo feminino.
- Das crianças e adolescentes cadastradas, estão registrados os motivos de estarem nas ruas, sendo eles: trabalho (1); preferência (1); saúde (3); problemas com álcool (3); não soube responder (3); ameaça (7); desemprego (16); não responderam (16); problemas familiares (21); perdido(a) (34); outros motivos (43).
- Sobre o levantamento através do Registro Mensal de Atendimentos - RMA, observou-se diminuição de procura de atendimentos nos equipamentos durante o período mais forte da pandemia, pois a maioria ficou em suas casas, dentre os que tinham algum tipo de moradia. Mas no ano de 2021, de janeiro à outubro, o Serviço de Abordagem Social, apontou no Registro Mensal de Atendimentos - RMA – dois mil e cem (2.100) casos de crianças e adolescentes em situação de rua, que foram atendidos pelos equipamentos da assistência social, nos municípios enunciados, do Paraná.



- Para dar ciência dos estudos realizados, foi elaborada uma Cartilha, onde se encontram os detalhes sobre os dados levantados, demonstrados através das tabelas, gráficos e explicações, o que foi nominado de - Relatório sobre Crianças e Adolescente em situação de rua no Estado do Paraná – 2022. Encaminha-se a Cartilha através do link abaixo: [https://www.justica.pr.gov.br/sites/default/arquivos\\_restritos/files/documento/2022-09/cartilhapsr\\_criancas\\_adolescentes\\_situacao\\_de\\_rua\\_organized\\_comprimido.pdf](https://www.justica.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2022-09/cartilhapsr_criancas_adolescentes_situacao_de_rua_organized_comprimido.pdf) Outros materiais sobre as políticas para a população em situação de rua no Paraná, e sobre o CIAMPRua/PR, poderão ser acessados, através do link abaixo: <https://www.justica.pr.gov.br/Pagina/CIAMP-Rua>
- Informa-se, que com o propósito de sensibilizar os municípios, o Comitê Insetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política da População em Situação de Rua do Paraná – CIAMPRua-PR, enviou aos Prefeitos(a) Municipais, ofício Circular 004/2022, e também aos Conselhos Tutelares, Ofício Circular 005/2022 – com mesmo teor deste – solicitando que sejam realizadas providências na atenção e atendimento às crianças e adolescentes em situação rua, com a urgência devida que o assunto requer.

**Parecer da Câmara:** Ciente.1) Encaminhar o relatório aos CMDCA's dos municípios contemplados na pesquisa, para conhecimento e providências cabíveis; 2) Enviar o relatório a todos os Conselheiros do CEDCA pedindo análise e sugestões de encaminhamentos até a próxima reunião da Câmara. 3) Pautar novamente na reunião de Abril este ponto e convidar a técnica responsável pela Política para estar presente.

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.**

#### **1.4. Ofício nº59/2023 - Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Criança e do Adolescente e da Educação – CAOPCAE - Assunto: Atestado de qualidade e eficiência**

**Relato:** O ofício nº 59/2023 foi enviado ao CEDCA a “fim de instruir os autos de procedimento administrativo n.º MPPR - 00946.22.168577-2 e diante do contido no Ofício nº 357/2022 CEDCA, solicitar informações deste Conselho acerca de eventuais orientações recebidas do (Conanda), a respeito das providências a serem adotadas pelo CMDCA quanto a emissão de atestado de qualidade e eficiência as entidades que executam programas de atendimento ao público infantojuvenil, nos termos do artigo 90, 3º, II, do ECA.”

O ofício nº 357/2022 do CEDCA, havia sido enviado ao CMDCA de Cascavel, em 26/09/2022, no qual informa que “com relação à emissão do atestado de qualidade e eficiência pelos órgãos citados acima, foi expedido um ofício ao CONANDA solicitando orientações a respeito das providências a serem adotadas pelos CMDCA's.”

Em tempo a SE/CEDCA informa que não recebeu retorno do CONANDA sobre o tema.



Parecer da Câmara: Ciente. Convidar para próxima reunião o CAOPCAE/MP, CONSIJ/TJ e a ACTEP, para que participem da próxima reunião do CEDCA, para debatermos sobre o tema e alinhar um consenso sobre a emissão desse documento. Esclarecer no ofício sobre todos os atores convidados e que o CEDCA tem sido consultado constantemente sobre o tema por vários CMDCA's. Esse tema volta para próxima reunião.

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.**

### **1.5 – Recomendação do MPT - Inclusão do itinerário de formação dos Programas de Aprendizagem**

**Histórico da reunião de Fev/23:** *“Na reunião extraordinária realizada no dia 16/11/2022 foi aprovado o prazo de até Fev/2023 para a apresentação da proposta pela SEED acerca do reconhecimento do Programa de Aprendizagem no quinto itinerário formativo, com o objetivo de aprimorar a conciliação da educação e a Aprendizagem no Paraná. A reunião contou com a participação de vários órgãos envolvidos, tais como: CEE, MPT, OAB, Instituições formadoras e diversos representantes da SEED vinculados a coordenação pedagógica, direção de planejamento e gestão. O encaminhamento foi ratificado no dia 13/12/2022 no e-mail (deduc@educacao.pr.gov.br) por meio do ofício 423/2022, data na qual o CEDCA (em resposta ao Ofício circular nº 18/2022 da GS/SEED) indicou a Conselheira Alexandra para o comitê de acompanhamento dos programas destinados à inserção de estudantes no mundo do trabalho. Sem retorno até o momento.*

**Parecer da Câmara:** *Ciente. Encaminhar ofício à SEED solicitando resposta ao Ofício 423/2022.*

**Parecer do CEDCA:** *Aprovado o parecer da câmara, sendo que a Conselheira Alexandra foi indicada no mês de dezembro/2022 pelo Presidente para compor o GT de Acompanhamento dos Programas destinados à inserção de estudantes no mundo do trabalho (Ofício 421/2023).”*

O CEDCA recebeu do MPT cópia do documento endereçado ao Presidente do Conselho Estadual de Educação, no qual O Ministério Público do Trabalho – Coordenadoria Regional da Coordinfância, recomenda ao Conselho de Educação do Paraná a aprovação de Resolução complementar ao Referencial Curricular para o Ensino Médio, contendo:

**1** – A ratificação do Referencial Curricular para o Ensino Médio, com a expressa e clara inclusão no itinerário de formação dos programas de Aprendizagem Profissional no itinerário formativo técnico profissional.

**2** – A autorização e orientação para que a 6ª (sexta) aula do novo Ensino Médio seja utilizada para a realização da parte teórica e prática do programa de aprendizagem profissional previsto na Lei 10.097/2000; a qual estabelece as normas para contratação de menor aprendiz. – A autorização e orientação para as escolas no sentido de que não sejam oferecidos conteúdos obrigatórios nos horários de contraturno escolar, pois neste período o(a) adolescente aprendiz poderá, igualmente, participar das atividades de formação teórica e prática do programa de aprendizagem profissional, observando-se, porém, que, caso aconteça, não poderá haver prejuízo às alunas e alunos quanto ao conteúdo que não foi possível acompanhar, devendo as escolas encontrar meios de reposição ou compensação de tais conteúdos;



**4** – Autorizar os Núcleos Regionais de Educação para que, em consenso com as entidades qualificadoras e as escolas do sistema estadual de ensino público, adotem as providências que se fizerem necessária para a garantia do direito à profissionalização dos adolescentes e para a implementação do previsto nos itens 2 e 3 acima;

**5** – Determinar a realização de capacitação permanente dos profissionais da educação a respeito do tema “aprendizagem profissional – Lei 10.097/2000”, sendo urgente que o início da capacitação seja oferecido aos profissionais lotados nos Núcleos Regionais de Educação e, em seguida, a todos os profissionais da educação;

**6** – O reconhecimento expresso de que estão habilitadas para o oferecimento de programas de aprendizagem profissional (Lei 10.097/2000), aos alunos e alunas da rede pública estadual de ensino, todas as entidades qualificadas que estejam devidamente cadastradas no “Cadastro Nacional de Aprendizagem do Ministério do Trabalho”, que regulamenta a Lei 10.097/2000, de sorte que desnecessário qualquer outro credenciamento, assim como não deverão ser privilegiadas entidades qualificadas em detrimento de outras igualmente habilitadas;

**7** – Determinar que, em nenhuma hipótese, poderá haver violação do direito à educação, à alimentação e à profissionalização de que são titulares os adolescentes e as adolescentes. Fixa-se o prazo máximo 8 (oito) dias, para que sejam informadas as providências adotadas, com o encaminhamento dos atos normativos editados - ou a serem editados - no âmbito estadual, a respeito do tema, conforme recomendação ora apresentada.

**Parecer da Câmara:** Ciente. Solicitar ao MPT se houve resposta da SEED sobre o documento e agradecer pela iniciativa, perguntar ainda se em caso de omissão, por parte da SEED, quais providências serão tomadas.

**Parecer do CEDCA:** **Aprovado o parecer da câmara.**

#### **1.6 Ofício 122/2022 Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - Cambé**

**RETIRADO DE PAUTA - JÁ FOI OBJETO DE PAUTA EM DEZEMBRO DE 2022.**

#### **1.7 - Programa Cartão Futuro - Apresentação do quantitativo de jovens por região**

##### **1.7.1 - Ofício SEI nº 17860/2023/MTP- Superintendência Regional do Trabalho - Dados sobre as empresas vinculadas ao Programa Cartão Futuro.**

**Relato:** Em resposta ao Ofício nº 14/2023 enviado pelo CEDCA, no qual o Conselho solicita à Superintendência Regional do Trabalho, que seja indicado quais das empresas relacionadas (que haviam aderido ao programa cartão futuro), que encontram-se em cumprimento legal da cota de aprendizagem, bem como, que sejam indicadas quais das empresas superaram as contratação mínima de adolescentes aprendizes, a Superintendência encaminha um arquivo com o dossiê das empresas listadas, salientam que as consultas foram realizadas pelo CNPJ Raiz, no Estado do Paraná.



O arquivo tem 552 folhas e apresenta vários dados entre eles: Dados cadastrais de cada empresa encontrada; município; quantidade de aprendizes contratados; cota legal de aprendizes; data da última fiscalização; resumo de vínculos da RAIS, Caged e FGTS, e uma lista de funções que demandam formação profissional, etc.

A Conselheira Suelen da SETR apresentou dados sobre a análise do documento, as empresas que aderiram ao Programa Cartão Futuro (367), sendo que destas 211 (57,4%) cumprem a cota mínima de aprendizagem, 61 (16,6%) cumprem acima da cota mínima e 95 (25,8%) abaixo da cota mínima. Foi apresentado e disponibilizado um mapa com esses dados e a posição geográfica das empresas no Paraná. Parecer da Câmara: Ciente. Encaminhar os dados aos conselheiros para análise e sugere encaminhamento dos dados ao CAOPCAE.

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.**

### **1.8 Planejamento Câmara Política 2023 - CEDCA**

**Relato:** Elaborado o planejamento da Câmara para 2023, o documento encontra-se anexo.

**Parecer da Câmara:** Aprovado o Planejamento da Câmara para 2023.

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.**

**Inclusão de pauta:**

### **1.9 Banco de Projeto - Protocolo 20.100.152-8 - União Oeste Paranaense de Estudos e Combate ao Câncer - UOPECCAN /inclusão;**

**Relato:** A OSC União Oeste Paranaense de Estudos e Combate ao Câncer - UOPECCAN - solicita a inserção do projeto "Raio de Luz" no Banco de Projeto FIA amparados pela Deliberação 50/2017, o projeto tem o valor total de R\$ 4.833.193,34, distribuídos da seguinte forma:

O objetivo do projeto é de "Aquisição de Acessórios para o Equipamentos de Radioterapia do Hospital do Câncer de Cascavel - UOPECCAN ofertando tratamento 3D (tridimensional) e técnicas moduladas (IMRT e VMAT) para atendimento de pacientes SUS, associados a sistemas de IGRT 2D e 3D (Imagem Portal e ConeBeamCT)". Para isso, o projeto tem como objetivos específicos:

- A.** Ofertar tratamento 3D (tridimensional) e técnicas moduladas (IMRT e VMAT) para atendimento de pacientes SUS, associados a sistemas de IGRT 2D e 3D (Imagem Portal e ConeBeamCT);
- B.** Investir e inovar o tratamento ofertado aos pacientes oncológicos;
- C.** Adequar o tratamento ofertado no Sistema Único de Saúde – SUS;
- D.** Adequar o tratamento ao demandado por protocolos internacionais que proporcionam melhores resultados,

Logo, a OSC pretende equipar o Acelerador Unique hoje existente na unidade de Cascavel para que seja possível uma melhor distribuição de atendimentos, sem limitações tecnológicas. O público alvo do projeto "são crianças e adolescentes de 0 a 18 anos, sem distinção de sexo, gênero, etnia, procedência



geográfica ou social e que necessitem de internação e atendimento ambulatorial [...] mais precisos capazes de provocar redução importante de efeitos colaterais [...]". O projeto prevê o atendimento de 80 crianças.

**Parecer da Câmara:** Em diligência. A câmara sugere encaminhamento de ofício à OSC solicitando os devidos esclarecimentos quanto à garantia do atendimento exclusivo para crianças e adolescentes dos equipamentos/softwarees a serem adquiridos com recursos FIA, considerando o parecer técnico emitido pelo ER de Cascavel (fls. 180/181). Prazo de retorno de 10 dias após o envio do ofício, retorno para pauta no mês de abril/2023.

**Parecer do CEDCA:** **Aprovado o parecer da câmara.**